

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 31 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 202

## EXECUTIVO/DEMUTRAN

Portaria nº 002/17-GADIR

O DIRETOR GERAL do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.284, de 14 de setembro de 2011 que dispõe sobre os serviços de transporte coletivo de passageiros, estabelece normas para delegação e implantação e dá outras providências.;

CONSIDERANDO que a COOPTAGRAN – Cooperativa de Transportes da Grande Natal foi a vencedora da licitação, modalidade Concorrência nº 006/2013, processo administrativo nº 6575/2013 para a delegação da prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros no município de São Gonçalo do Amarante, na modalidade interbairros estrutural;

CONSIDERANDO o Ofício nº 060/2017 da COOPTAGRAN – Cooperativa de Transportes da Grande Natal, informando que a partir de 01 de novembro de 2017, o serviço contratado entrará em vigor;

RESOLVE:

1-CANCELAR todas as 86 autorizações cadastradas neste Departamento para a prestação do serviço de transporte de passageiros – modalidade interbairros estrutural – a partir de 01 de novembro de 2017.

2-PROIBIR a circulação de veículos, cujas autorizações foram canceladas no item 1, incorrendo os infratores nas sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

3- Esta portaria entra em vigor, no ato de sua publicação.

DEMUTRAN – São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2017.

Edilson Fidelis Silva  
Diretor Geral

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1709130002.0322

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a SANTOS E FERNANDES LTDA - EPP, CNPJ nº 02.909.308/0001-80. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículo automotivo s/ condutor, em bom estado de conservação, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital do presente Pregão, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nas suas ações administrativas. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil, e quatrocentos reais) mensal, perfazendo um total global para 03 (três) meses de R\$ 613.200,00 (seiscentos e treze mil, e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos; PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO 1000; Presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2017.  
José Basílio do Nascimento Júnior - p/ contratante  
Edeuza Maria Santos Fernandes - p/ Contratado

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, Inciso XIII do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 121/2017, praticado por esta Municipalidade, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, CNPJ Nº 03.640.285/0001-13, com endereço a Rua São Tomé, 444 – Cidade Alta – Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 1709260027, destinado à contratação direta para realização de curso orientador turístico, devendo o município pagar o valor global de R\$1.130,00 (onze mil, cento e trinta reais), cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2017.

ANTONIO DANTAS NETO  
Secretário Adjunto da SEMTASC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707140009.0308

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada Cavalcante e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.655.938/0001-01. DO OBJETO: Aquisição futura de utensílios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este contrato, o valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 2028 – Bloco de Financiamento – Atenção básica - PAB - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1064, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de outubro de 2017.

Jalmir Simões da Costa p/ Contratante  
Fausto Cavalcante da Silva Júnior p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707140009.0309

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada Verussia Carla R. De Farias - ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.587.119/0001-54. DO OBJETO: Aquisição futura de utensílios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este contrato, o valor total de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 2028 – Bloco de Financiamento – Atenção básica - PAB - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1064, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de outubro de 2017.

Jalmir Simões da Costa p/ Contratante  
Verussia Carla Rocha de Farias p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707140009.0310**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada Leonardo Costa dos Santos - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.183.984/0001-00. DO OBJETO: Aquisição futura de utensílios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este contrato, o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 2028 – Bloco de Financiamento – Atenção básica - PAB - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1064, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de outubro de 2017.  
 Jalmir Simões da Costa p/ Contratante  
 Leonardo Costa dos Santos p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707140009.0311**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada Comercial T & T Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00. DO OBJETO: Aquisição futura de utensílios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este contrato, o valor total de R\$ 53.185,50 (cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco reais, cinquenta centavos), na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 2028 – Bloco de Financiamento – Atenção básica - PAB - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1064, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de outubro de 2017.  
 Jalmir Simões da Costa p/ Contratante  
 Tutovan da Silva Moraes p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707140009.0312**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada Automx Soluções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12. DO OBJETO: Aquisição futura de utensílios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este contrato, o valor total de R\$ 16.775,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais), na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 2028 – Bloco de Financiamento – Atenção básica - PAB - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1064, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de outubro de 2017.  
 Jalmir Simões da Costa p/ Contratante  
 Gabriel Lorente Mitsumoto p/ Contratado

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2017**

A CPL/PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 30 de novembro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, para contratação de serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas: Bahia, Santo Antônio e Travessas Santo Antônio, Trechos 01 e 02, Bairro Serrada, em São Gonçalo do Amarante/RN – parceira Convênio-RN: 16/2017-SIN. O Edital encontra-se no endereço [www.saagoncalo.rn.gov.br](http://www.saagoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.  
 João Maria Pereira de Oliveira Soares  
 Presidente da CPL/PMSGA/OBRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2017**

A CPL/PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 01 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, para contratação de serviços de engenharia para executar obras civis no recapeamento em CBUQ das Ruas Vitória Régia, das Gardênia, das Grampoulas e Avenidas das Rosas e das Tulipas no Loteamento Jardim Petrópolis, no Bairro dos Jardins, em São Gonçalo do Amarante/RN – parceira Convênio-RN: 20/2017-SIN. O Edital encontra-se no endereço [www.saagoncalo.rn.gov.br](http://www.saagoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.  
 João Maria Pereira de Oliveira Soares  
 Presidente da CPL/PMSGA/OBRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2017**

A CPL/PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 01 de dezembro de 2017, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, para contratação de serviços de engenharia para executar obras civis no recapeamento em CBUQ das Ruas dos Girassóis e Flores do Campo e Avenida dos Lírios no Loteamento Jardim Petrópolis, no Bairro dos Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – parceira Convênio-RN: 21/2017-SIN. O Edital encontra-se no endereço [www.saagoncalo.rn.gov.br](http://www.saagoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.  
 João Maria Pereira de Oliveira Soares  
 Presidente da CPL/PMSGA/OBRAS

**RESULTADO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 005/2017**

A CPL/PMSGA, torna público que em virtude de pedido de impugnação apresentado pela empresa JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS contra o edital em epígrafe, o que solicitou suspensão do presente processo licitatório, tendo o referido pedido sido encaminhado a Procuradoria Geral do Município e esta ter emitido parecer opinativo, a CPL/PMSGA, decide por acatar o referido parecer, procedendo a alteração sugerida, ficando marcado para o dia 18 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, a sessão para recebimento de documentação e propostas de preços da licitação na modalidade Concorrência do tipo técnica e preço, objetivando a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos para patrocínio de demandas judiciais e administrativas, visando a recuperação de créditos em razão de valores que deixaram de ser repassados pela união decorrentes dos programas financiados pelo MEC e FNDE, cuja . O novo edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

São Gonçalo do Amarante 31 de outubro de 2017.  
 Ana Cecília Silva de Carvalho  
 Presidente da CPL/PMSGA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 004/2017**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório CONCORRÊNCIA N.º 004/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao licitante: CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 04.829.930/0001-03, com o valor mensal de R\$ 108.342,50 (cento e oito mil trezentos e quarenta e dois reais, e cinquenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2017.  
 Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1709220014.0338**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 209.510,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADE TRABALHO 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC PROGRAMADE TRABALHO 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica PROGRAMADE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde; NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.99 – Medicamentos; FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066 / 1042 / 1067, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2017.  
 Jalmir Simões da Costa - p/ contratante  
 Eduardo Tavares de Carvalho p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1709220014.0339**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a CIRÚRGICABEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.800.122/0001-98. DO OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 249.120,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADE TRABALHO 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC PROGRAMADE TRABALHO 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica PROGRAMADE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde; NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.99 – Medicamentos; FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066 / 1042 / 1067, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2017.

Jalmir Simões da Costa - p/ contratante

José Bezerra de Araújo p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1709220014.0340**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09. DO OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADE TRABALHO 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC PROGRAMADE TRABALHO 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica PROGRAMADE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde; NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.99 – Medicamentos; FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066 / 1042 / 1067, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2017.

Jalmir Simões da Costa - p/ contratante

Vicente de Paulo Avelino Sobrinho p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1709220014.0341**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.62/0001-75. DO OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 410.333,40 (quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e três reais, e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADE TRABALHO 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC PROGRAMADE TRABALHO 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica PROGRAMADE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde; NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.99 – Medicamentos; FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066 / 1042 / 1067, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2017.

Jalmir Simões da Costa - p/ contratante

Ana Maria Pinheiro Ferreira p/ Contratado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor Miguel Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, Portador do RG nº 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 – Apartamento 104 – Candelária – Natal/RN, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 098/2017, cujo objetivo fora a formalização do registro de preços por parte de pessoa jurídica com competência operacional que se disponha a locar veículos em bom estado de conservação, s/ condutor, com no máximo três anos de uso, a fim de servir às secretarias municipais, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente formalização do registro de preços por parte de pessoa jurídica com competência operacional que se disponha a locar veículos em bom estado de conservação, s/ condutor, com no máximo três anos de uso, a fim de servir às secretarias municipais, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ORGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Miguel Rodrigues Teixeira (Secretário Municipal).

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ORGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME - CNPJ nº 08.228.979/001-61  
 Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 1394 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300, TEL.: 3234-3284; 9 9955-1047;  
 E-mail: contato@costeirarentacar.com.  
 Representante: José Gurgel Santos Neto  
 Carteira de Identidade nº. 1.848.375 - ITEP/RN e CPF/MF nº. 010.574.554-58.  
 Endereço: Rua Jaguarari, nº 5100 – casa 138 – Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-500.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)
908321	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN C/07 ASSENTOS,QUATROPORTAS,MOVIDO A GASOLINA OU ÀLCOOL,PONTÊNCIAMINIMADE110CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS A FRENTE E UM A A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO,VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS,FREIOS ABS,EBD e BAS, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA : SPIN1.8/CHEVROLET - DOBLÔ ESSENCE 1.8/FIAT	02	UN	2.980,00	5.960,00

Empresa: SANTOS E FERNANDES LTDA - EPP - CNPJ nº 02.909.308/0001-80  
 Endereço: Rua Olinto Meira, nº 1251, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-180 / Tel.: 3213-9645/ 98895-9645;  
 E-MAIL: santos.fernandes@terra.com.br.  
 Representante: Edeuza Maria Santos Fernandes  
 Carteira de Identidade nº. 1.163.861 SSP/PR e CPF/MF nº. 623.367.034-91.  
 Endereço: Rua Jurandyr Sitaro Costa, nº 175 – Condomínio Porto Boulevard, casa 15, Quadra C, Bairro: Neopólis, Natal/RN, CEP: 59.086-647.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908323	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK- UP, CAPACIDADE DE CARGA DE 500KG, CABINE SIMPLES, MOTOR A PARTIR DE 1.6, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA,VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: SUPORTE METÁLICO PARA ESCADA EXTENSÍVEL; CAIXA CILÍNDRICA EM TUBO DE PVC PARA ACONDICIONAMENTO DE BASTÕES E VARAS DE MANOBRA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE BASTÕES DE RESGATE;CAIXA METÁLICA PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS DE USO DIÁRIO; CAIXA METÁLICA PARA ACONDICIONAMENTO DAS FERRAMENTAS.MARCA : SAVEIRO/VOLKSWAGEN	04	UN	2.490,00	9.960,00
908324	VEÍCULO CAMINHÃO TIPO SKY,CAPACIDADE DE CARGA DE 3,5 TONELADAS, CABINE SIMPLES, SEM MOTORISTA,SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:CESTA AÉREA ISOLADA, ATENDENDO AS NORMAS ANSI-A92ENBR14631; CARROCERIA METÁLICA COM ARMÁRIOS LATERAIS,CONFORME PADRÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA. MARCA : ACELLO815/MERCEDES - TECTOR 240E22/IVECO	02	UN	9.470,00	18.940,00
908325	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDOUTO/MUNCK, DUAS PORTAS, DOIS PASSAGEIROS+MOTORISTA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL MOTOR TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV,DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM MUNCK COM CAPACIDADE PARA OITO TONELADAS,TACÓGRAFO,FREIOSABS E EBD,COM MOTORISTA TREINADO PARA OPERAR O MUNCK, QUILOMETRAGEM LIMITADA A 200KM DIÁRIOS. LOCAÇÃO POR DIÁRIA. OBS.: DISPONIBILIDADE DE ATÉ QUATRO CAMINHÕES. MARCA : 13.190/VOLKSWAGEN	300	DIARI	585,00	175.500,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 098/2017-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 098/2017-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as

futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que presente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho

fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2017.

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Miguel Rodrigues Teixeira  
p/ contratante

Santos e Fernandes Ltda  
Edeuza Maria Santos Fernandes  
p/ contratada

Costeira Rent a Car Eireli – ME  
José Gurgel Santos Neto  
p/ contratada

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº. 978.298 – SSP/RN e do CPF nº. 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 094/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de utensílios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde – Jalmir Simões da Costa (Secretário Municipal).

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços

apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP - CNPJ nº 10.655.938/0001-01 Endereço: Av. das Fronteiras, nº 65 – Loja 07, Bairro: Igapó, Natal/RN CEP: 59.104-345, TEL.: (84) 99104-6977, 3663-2045, E-mail: trevolicitacao@hotmail.com. Representante: Fausto Cavalcante da Silva Júnior Carteira de Identidade nº. 001.063.339 - SSP/RN e CPF/MF nº. 671.046.224-20. Endereço: Rua São José, nº 3285, apto. 12 – Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-150.					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
908249	ESCOVA PARA LAVAR LOUÇA CABO ERGONOMICO E LONGO COM CERDA DURÁVEL E FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA QUENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PROFUNDA. MARCA : BETTANIN	UN	200	4,90	980,00
Empresa: VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME - CNPJ nº 13.587.119/0001-54 Endereço: Rua Antônio Prado, nº 29 – Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440, TEL.: (84) 9 8726-3203, 2020-0124, E-mail: rverussiacarla@yahoo.com. Representante: Verussia Carla Rocha de Farias Carteira de Identidade nº. 2.399.532 - SSP/RN e CPF/MF nº. 089.844.514-01. Endereço: Rua Narcisios, nº 17, Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-115.					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
908245	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 8 LITROS. MARCA : ISOPOPLUS	UN	100	7,45	745,00
Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 11.183.984/0001-00 Endereço: Rua Tauá, nº 2051 – Potengi, Natal/RN, CEP: 59.032-620, Tel.: (84) 3212-1646 / 9 9960-9701, e-mail: lc.comercial2009@hotmail.com. Representante: Leonardo Costa dos Santos Carteira de Identidade nº. 001.859.153 - SSP/RN e CPF/MF nº. 070.802.104-29. Endereço: Rua Currais Novos, nº 110, apto. 801, Res. Versalhes, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-110.					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
908248	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA TIPO TOP STOCK 8,6 LITROS, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27CM, ALTURA: 13,3CM E LARGURA: 40CM. MARCA : PLASUTIL	UN	200	34,00	6.800,00
908255	FITA ANTROPOMÉTRICA INELÁSTICA EM FIBRA DE VIDRO E MALEÁVEL. EMBALADA EM CAIXA CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO L 1,8 CM X C 2,00 MTS MARCA : MACROLIFE	UN	50	24,00	1.200,00
Empresa: COMERCIAL T & T LTDA - CNPJ nº 05.009.904/0001-00 Endereço: Av. Cel. Estevam, nº 1598 – Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.035-000, TEL.: (84) 99989-1537, 3301-3425, E-mail: comercial.trn@gmail.com. Representante: Tutovan da Silva Moraes Carteira de Identidade nº. 2.231.1058 - SSP/RN e CPF/MF nº. 047.435.034-77. Endereço: Rua do Melão, nº 3212 – Conj. Nova Natal, Bairro: Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.138-780.					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
908253	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 13 LITROS. MARCA : FRICALOR	UN	2150	6,45	13.867,50
908254	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 24 LITROS. MARCA : FRICALOR	UN	320	8,55	2.736,00
908246	ESTRADO EM POLIPROPILENO 50 X 50 CM NAS DIMENSÕES L 50,0 X C 50,0 X A 5,0 CM MARCA : PROPLAT	UN	30	13,00	390,00
908247	GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO COM RODÍZIOS, COM 03 GAVETAS, NAS DIMENSÕES LARGURA 31,5 CM X PROFUNDIDADE 41,0 CM X ALTURA 61,5 CM MARCA : M LIBATO	UN	30	19,90	597,00
908250	LIXEIRA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM PEDAL 25 LITROS MARCA : SÃO BERNARDO	UN	200	18,30	3.660,00
908251	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN Nº 05 EM PROLIPIPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (ALT X LARG X PROF) 12 X 16 X 25. MARCA : PROPLAT	UN	150	97,90	14.685,00
908252	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN Nº 07 EM PROLIPIPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (ALT X LARG X PROF) 18 X 22 X 34. MARCA : PROPLAT	UN	500	34,50	17.250,00

Empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ nº 19.031.878/0001-12  
 Endereço: Rua Dr. Dante Glauco Deleto, nº 16 – sala 01, Bairro: Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.570-340, TEL.: (11) 998533-9000, 4229-7900, E-mail: autom@autom.ind.br.  
 Representante: Gabriel Lorente Mitumoto  
 Carteira de Identidade nº. 39.062.983-2 - SSP/SP e CPF/MF nº. 376.264.238-95.  
 Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 3700, Apto 172 – Torre 02, Bairro: Santa Paula - São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.572-200.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
906580	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 11 LITROS, PEGA ERGONOMICA, TAMPA RETRATIL, ISOLAMENTO TÉRMICO, NA COR AZUL MARCA : AUTOM	UN	50	90,00	4.500,00
908243	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 30 LITROS TAMPA RETRATIL. COM ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM COR AZUL MARCA : AUTOM	UN	50	194,00	9.700,00
908244	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 57 LITROS, DRENO LATERAL, ALÇAS RESISTENTES E ERGONÔMICAS. TAMPA BIPARTIDA, NA COR AZUL. MARCA : AUTOM	UN	5	515,00	2.575,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 094/2017-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 094/2017-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado a particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de outubro de 2017.

Secretário Municipal de Saúde  
 Jalmir Simões da Costa  
 p/ contratante  
 Cavalcante e Cia Ltda – EPP  
 Fausto Cavalcante da Silva Júnior  
 p/ contratada  
 Verussia Carla R de Farias - Me  
 Verussia Carla Rocha de Farias  
 p/ contratada  
 Leonardo Costa dos Santos - ME  
 Leonardo Costa dos Santos  
 p/ contratada  
 Comercial T & T Ltda  
 Tutovan da Silva Moraes  
 p/ contratada  
 Automx Soluções Eireli - ME  
 Gabriel Lorente Mitumoto  
 p/ contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 102/2017, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para AQUISIÇÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao registro de preços para cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para AQUISIÇÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE MATERIAIS

MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante o Senhor Jalmir Simões da Costa.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.



Empresa: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ n.º 12.305.387/0001-73  
 Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, nº 2300 – Bairro: Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600, TEL.: (084) 3092-8000, E-MAIL:licitacao@prontomedica.com.br.  
 Responsável: Eduardo Tavares de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº. 002.064.403 SSP/RN e CPF/MF nº. 091.669.473-91, residente e domiciliado à Rua Miguel Barra, nº 800 – Apto. 900 - Cond. Casa Blanca – Tirol, Natal/RN.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
906521	Insulina Lispro (Humalog) 100 U/mlcx c/ 5 (Refil 3 ml ) MARCA : LILLY	100	CX	200.38	20,038.00
906560	CURATIVO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADO COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), 10X10CM. PACOTE COM 5 UNIDADES. MARCA : LM FARMA	500	PCT	88.00	44,000.00
908332	INSULINA ASPARTE 100U/ML ( NOVORAPID CX C/ 5) ( REFIL 3ML ) MARCA : NOVO NORDISK	100	CX	216.92	21,692.00
908333	INSULINA GLARGINA 100 U/ ML (LANTUS) ( REFIL 3 ML ) MARCA : SANOFI AVENTIS	1000	UN	123.78	123,780.00

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n.º 02.800.122/0001-98  
 Endereço: Rua São José, nº 1523 – Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.031-630, TEL.: (084) 3213.9110, E-MAIL: cirurgicabezerra.com.br.  
 Responsável: José Bezerra de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº. 81.474 ITEP/RN e CPF nº 019.888.674-87, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, nº 4.980, casa 15, Condomínio Green Village – Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-500.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
903403	CETOCONAZOL 20 MG/G. MARCA : SOBRAL	5000	BISN	1.56	7,800.00
903424	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G MARCA : SOBRAL	15000	BISN	0.90	13,500.00
903442	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL MARCA : SANVAL	4000	BISN	30.24	120,960.00
903497	Nistatina 100.000 mg/g cr.vaginal bis.c/60g +10 aplicadores ginecológicos por bisnagas MARCA : GREEN PHARMA	5000	BISN	2.59	12,950.00
903499	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO MARCA : PRATI DONADUZZI	2000	BISN	1.90	3,800.00
907924	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS.C/50G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS MARCA : PRATI DONADUZZI	10000	BISN	3.91	39,100.00
907925	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS.C/80G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS MARCA : PRATI DONADUZZI	5000	BISN	5.88	29,400.00
908335	TETRACILINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL BIS. C/ 60G + 10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS. MARCA : VITAMEDIC	1000	BISN	21.61	21,610.00

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 40.787.152/0001-09  
 Endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.031-100, TEL.: (084) 3213-6549/3213/6910/3223-9437, E-MAIL: cirufar@terra.com.br.  
 Responsável: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, portadora da Carteira de Identidade nº. 241645 SSP/RN e CPF nº 105.939.694-72, residente e domiciliado a Rua Jaguarari, nº 2.622, Condomínio Atlântida, apto. 402 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-500.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908328	ATENOLOL 25 MG MARCA : PRATI DONADUZZI	15000	COMP	0.04	600.00
908329	ESPIROACTONA 25 MG MARCA : ASPEN	300000	COMP	0.17	51,000.00
908330	METFORMINA 500MG MARCA : TEUTO	300000	COMP	0.08	24,000.00

Empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ n.º 04.451.62/0001-75  
 Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, Tel.: 84 3217-5960 / 3611-3159 / 98704-0245, E-mail: licitação@phospodont.com.br.  
 Responsável: Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº. 717.417 SSP/RN e CPF nº 413.273.304-15, residente e domiciliado em Av. Prudente de Moraes, nº 1774-Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
30556	Levodopa + Benserazida HBS100+25MG caixa C/ 30 comp. MARCA : ROCHE	500	CX	65.27	32,635.00
30577	Suplemento alimentar 320gr MARCA : DANONE	180	LATA	67.85	12,213.00
32176	Agulha descartável hipodérmica, esteril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico silicizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirurgico, dimensoes 30x7, 21G 1, caixa com 100 MARCA : SALDANHA RODRIGUES	100	CX	6.04	604.00
36019	Agulha descartável hipodérmica, esteril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico silicizado, embalada individualmente em bliser de acetato de celulose e papel grau cirurgico, dimensoes 30x0,8, 21G 1, CAIXA COM 100 UNID	100	CX	6.04	604.00

	MARCA : SALDANHA RODRIGUES				
903471	Levodopa = Benserazida 200+50mg caixa c/ 30 comp MARCA : ROCHE	1000	CX	87.95	87,950.00
903472	Levodopa = Benserazida BD 100+25mg caixa c/ 30 comp MARCA : ROCHE	900	CX	43.96	39,564.00
903474	Levodopa + Carbidopa 250+25mg caixa c/ 30 comp MARCA : CRISTALIA	1000	CX	35.52	35,520.00
903633	Algodão hidrófilo absorvente, rolo com 250g MARCA : NEVOA	6000	PCT	4.92	29,520.00
903642	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES MARCA : ASTROBOX	1000	CX	21.65	21,650.00
903656	Equipo para solução endovenosa MARCA : TKL LTDA	500	UN	0.83	415.00
903705	Seringa de insulina 1ml c/ agulha 13x4,5(26gx1/2) confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, epirogênico MARCA : SALDANHA RODRIGUES	500000	UN	0.15	75,000.00
903707	SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7 com dispositivo de segurança de retração da agulha confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico MARCA : SALDANHA RODRIGUES	30000	UN	0.21	6,300.00
903708	SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7 , com dispositivo de segurança de retração da agulha confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico MARCA : SALDANHA RODRIGUES	50000	UN	0.30	15,000.00
903709	SERINGA DESCARTÁVEL 20CC C/ AGULHA 25X7 com dispositivo de segurança de retração da agulha confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico MARCA : SALDANHA RODRIGUES	20000	UN	0.39	7,800.00
903754	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, estéril, em aço Inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 13x4,5 , caixa com 100 Unidades MARCA : SALDANHA RODRIGUES	100	CX	6.04	604.00
903755	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA estéril, em aço Inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 25x7, 21G 1, caixa com 100 Unidades MARCA : SALDANHA RODRIGUES	100	CX	6.04	604.00
903756	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA , estéril, em aço Inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 25x8, 21G 1, caixa com 100 Unidades MARCA : SALDANHA RODRIGUES	100	CX	6.04	604.00
905182	Seringa descartável 03cc c/ agulha 30x7 confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apiroaenico MARCA : SALDANHA RODRIGUES	30000	UN	0.21	6,300.00
906508	POLIVITAMICO + POLIMINERAIS(MATERNA) MARCA : MEDQUIMICA	3000	COMP	1.56	4,680.00
906510	VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 100 MG ;VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)5.000 MCG (CITONEURIM 5000 MG COMP.) MARCA : MERCK SHAPP	10000	COMP	1.33	13,300.00
906511	VITAMINA D 20000UI FRASCO C/20 ML MARCA : VITAMEDIC	240	FR	21.35	5,124.00
906555	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG MARCA : HIPOLABOR	3000	COMP	1.01	3,030.00
907923	Mirabegroma 50mg cx c/ 30 comp MARCA : ATELLAS	30	CX	204.62	6,138.60
907934	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 40X1,20, 18G1 1/2, CAIXA COM 100UN MARCA : SALDANHA RODRIGUES	100	CX	6.04	604.00
907935	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM MARCA : SOLIDOR	500	UN	0.66	330.00
907936	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	500	UN	0.66	330.00

	MARCA : SOLIDOR				
907937	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM MARCA : SOLIDOR	500	UN	0.66	330.00
907938	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM MARCA : SOLIDOR	500	UN	0.66	330.00
907939	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM MARCA : SOLIDOR	500	UN	0.66	330.00
907940	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 19G (SCALP) MARCA : SOLIDOR	500	UN	0.17	85.00
907941	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 21G (SCALP) MARCA : SOLIDOR	500	UN	0.17	85.00
907942	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 23G (SCALP) MARCA : SOLIDOR	500	UN	0.17	85.00
907943	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 25G (SCALP) MARCA : SOLIDOR	500	UN	0.17	85.00
907944	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 27G (SCALP) MARCA : SOLIDOR	500	UN	0.17	85.00
908334	CLORIDATO DE OLOPATINA 2,2MG/ML (PATANOL) COLIRIO MARCA : ALCON	45	FR	55.44	2,494.80

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 102/2017-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos itens amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do objeto, a Contratada deverá colher

a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jalmir Simões da Costa

p/ contratante

RDF – DISTRIB. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA

Eduardo Tavares de Carvalho

p/ contratada

PHOSPODONT LTDA

Ana Maria Pinheiro Ferreira

p/ contratada

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

José Bezerra de Araújo

p/ Contratada

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Vicente de Paulo Avelino Sobrinho

p/ Contratada

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)